



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 10:45:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 70319/25 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 26/05/2025

Data de Publicação do Aditivo: 29/05/2025

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

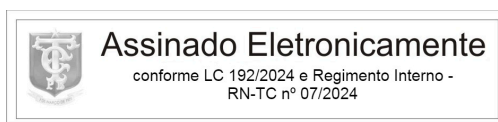
Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.013/2023 - 3F Ltda , terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 01/06/2025 , com vencimento portanto em 01/06/2026

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	683fe1366151552d8ff9e4a3f16e38c6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	75fa3651ba12174949346f934aa5569c
Justificativa técnica	Sim	bbb04a1d42f137a282110862aa786212
Parecer jurídico	Sim	5ae0762395fad3c44ed87a1b0b35192c
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	479a30446aa81f40f83f8f58e3d8b25f

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050074903-36

Data e hora da emissão 05/05/2025 14:33:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:16:21 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **9C63.CCCC.8F82.EACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2135181

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000110Coe54031334

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
Situação: ATIVO
Nome: 3F LTDA
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AVN PORTUGAL, 1002 E RUA LAURA, 693 E 697 - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09040-001
Class. Fiscal: 15.148.131

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
Lançamento: 3 - COMUM
 3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
 2 - ISS HOMOLOGADO
 1 - TAXA DE LICENÇA
Início: 28/12/2020
Alteração: 25/02/2025
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
 CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
 RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 10 DE MARÇO DE 2025

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 13:54:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 19735073/2025

Expedição: 07/04/2025, às 11:05:05

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004114947266222

Informação obtida em 22/05/2025 10:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER N°. 024/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO INTERNO / MEMORANDO

38.998/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para continuidade do fornecimento de software de engenharia orçafascio para elaboração de orçamentos, planejamento, gestão de obras e serviços de engenharia contendo a base de dados do SINAPI.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e 3F LTDA – CNPJ 23.484.444/0001-45.

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.013/2023, firmado com a contratada 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, para fins de continuidade da utilização do software por meio de renovação contratual, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando 38.998/2025, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

“Gostaria de solicitar formalmente a autorização para a renovação do contrato de licença da plataforma ORÇAFASCIO. Diante da importância dessa ferramenta para a otimização dos processos no setor de orçamentos da SECOB, torna-se imprescindível garantir a continuidade de suas operações por meio da renovação contratual.”

04. Considerando que o contrato 2.08.013/2023 está em vias de expirar e diante dos motivos expostos na Justificativa Técnica, necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a continuidade do fornecimento/acesso contratado, prorrogando-se o prazo pelo período de 12 (doze) meses.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (01/06/2025). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a continuidade do serviço contrato, qual seja o fornecimento de software de engenharia.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

IV- ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

[...]

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade do serviço

prestado diante de sua imprescindibilidade para o setor de engenharia da Secretaria de Obras do município e, ainda, como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

12. Noutro ponto, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que, pela razão apresentada, é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade do fornecimento do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 02** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.013/2023 firmado com a **3F LTDA**, pelo **período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 57, inciso II, §1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 22 de maio de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 734A-9187-39C8-6588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 22/05/2025 10:59:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 22/05/2025 11:10:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/734A-9187-39C8-6588>



Prefeitura de Campina Grande

SECOB - PROENG - PROJETOS E ORÇAMENTOS

21 de Maio de 2025

Ofício Interno / Memorando 38.998/2025

SECOB - A/C Joab M.

Assunto: **Renovação de Contrato - OrçaFascio**

Prezado **Joab Machado - SECOB**

Gostaria de solicitar formalmente a autorização para a renovação do contrato de licença da plataforma ORÇAFASCIO. Diante da importância dessa ferramenta para a otimização dos processos no setor de orçamentos da SECOB, torna-se imprescindível garantir a continuidade de suas operações por meio da renovação contratual.

Em anexo, segue a proposta de venda da licença atualizada, fornecida pela empresa.

Marco **Waléria Medeiros Lima - SECOB - EMP** para acompanhamento e, se autorizado, providências.

Atenciosamente,

—

Ana Letícia Feitosa de Macêdo

Engenheira Civil

Anexos:

MUNICIPIO_DE_CAMPINA_GRANDE.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF25-9EFF-2CC6-B6D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LETICIA FEITOSA DE MACEDO (CPF 086.XXX.XXX-42) em 27/05/2025 08:42:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DF25-9EFF-2CC6-B6D7>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.013/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E 3F LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS DO SINAPI. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/06/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, §1º, §2º DA LEI 8.666/93, E **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023/SECOB/PMCG.** **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA E FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

		(40H)	
35.	Maria Aparecida Percira Silva	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025
36.	Carla Juliana Cavalcanti Farias	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025
37.	Manelito Nascimento da Silva	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025
38.	Andreclaise Alves Ferreira	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025
39.	Laura Eunice Macedo Gomes	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025
40.	Aline da Silva Barbosa	Zona Urbana – Turno Integral (40H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Luciana Maria Oliveira Santos	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
2.	Pauliana Diniz Cunha	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
3.	Katiusca Araujo Lira	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
4.	Valeria Costa Felício	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Edna Gomes da Silva Oliveira Ferreira	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
2.	Edvânia Lins Percira Gomes	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
3.	Aparecida da Costa Souza	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
4.	Ana Emília Rodrigues Cavalcante	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
5.	Josileide de Araujo Silva	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	Suenia de Oliveira Silva Cândido	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
2	Maria Anunciada de Andrade	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
3	Denilson de Melo Farias	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
4	Ana Paula Mélo da Silva	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
5	Dayse Caroline Silva de Melo	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
6	Evelin Damares Viana Nascimento	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
7	Jerfeson Moizinho Vieira	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
8	Angela Maria da Nobrega Sousa	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

9	Ana Célia Nascimento Dias Cordeiro	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
---	------------------------------------	---	------------

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
10	Maria das Neves Viana Neta	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
11	Sabrina Pereira de Queiroz	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
12	Luana Vanessa Avelino Pereira	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.006/2025.
PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LANATA FABRICA PANIFICADORA MERCADINHO RESTAURANTES FRACIONAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LATICÍNIOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DESTINADO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.003/2025. **VALOR:** 47.496,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DESEMBRO DE 2025 CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E RENAN LUCAS BATISTA DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE MAIO 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.08.013/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E 3F LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS DO SINAPI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/06/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, §1º, §2º da Lei 8.666/93, e **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023/SECOB/PMCG.** **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER

LUCENA MACHADO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA E FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.044/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEITORES E SENSORES FREESTYLE LIBRE E AGULHA INSULINA 6MM PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LT, inscrita no CNPJ sob Nº 56.998.701/0034-84, no VALOR de R\$ 140.910,30 (cento e quarenta mil novecentos e dez reais e trinta centavos) e RUBEM E MEDEIROS PROD PARA SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de R\$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 141.806,70 (cento e quarenta e um mil oitocentos e seis reais e setenta centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 560/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11-004/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade nº 11.004/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OFICIAL AUTORIZADA PELA FÁBRICA PARA A REVISÃO DO CAMINHÃO MODELO EURO VI CONSTELLATION / 31.320 CRC 6X4 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. DE CAMPINA GRANDE/PB, RATIFICO A Inexigibilidade nº 11.004/2025, em favor da FORNECEDORA GAMA C. GRANDE inscrita no CNPJ: 04.866.656/0001-42, no valor de R\$ 1.242,54 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica

Campina Grande/PB, 29 de maio de 2025

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2025 ATO E AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Chamamento Público nº 002/2025/SECULT/PMCG, que tem por objeto o Credenciamento Público de Grupos Folclóricos de Campina Grande para contratação com a administração pública municipal, quando da existência de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos dos Artigos 74, II e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e HOMOLOGA os grupos credenciados no certame, na ordem abaixo descrita. Na oportunidade, constata-se que foram habilitados e estão devidamente credenciados, após sessão pública de abertura dos envelopes, ocorrida no último dia 27 de maio de 2025, os seguintes Grupos Folclóricos: 1 – **COMPANHIA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS RAÍZES**, registrado no CNPJ sob o nº 04.337.303/0001-55; 2 – **GRUPO ARIUS** neste ato representado por **50.632.580 REGINA GOMES DA SILVA**, registrado no CNPJ sob o nº 50.632.580/0001-08; 3 – **GRUPO CAETÉS** neste ato representado por **50.636.633 FLAUBER DE ARAÚJO GORGONIO**, registrado no CNPJ sob o nº 50.636.633/0001-69; 4 – **GRUPO CABROAR** neste ato representado por **50.819.175 GABRIEL GOMES FERNANDES**, registrado no CNPJ sob o nº 50.819.175/0001-01; 5 – **GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA**, registrado no CNPJ sob o nº 09.129.859/0001-70; 6 – **INSTITUTO CULTURAL ACAUA DA SERRA ICAS**, registrado no CNPJ sob o nº 24.223.125/0001-49; conforme análise da Comissão e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 /PMCG/SECULT/ASQUAJU. PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE – ASQUAJUR PARA APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OS FESTIVAIS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO – EDIÇÃO 2025. VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO É DE 60 (SESENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077| 3350.41| 15001000. FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI Nº 13.019/2004 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021. SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO E MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO. DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.013/2023/ SECOB/PMCG

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PMCG Nº 2.08.013/2023/ SECOB/PMCG - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A 3F LTDA, PARA OS FINS A QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO , NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada **Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, casado, portador de RG sob nº 3.569.627-SSDS-PB e CPF nº 088.107.094-70, engenheiro civil, residente e domiciliado em Campina Grande, Estado da Paraíba de um lado, e a **3F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, situada na Avenida Portugal, 1002, Bairro Jardim, CEP. 09040-001, Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 864.568.572-87, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 50, apartamento 11, Jardim de Bela Vista, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09041-380 e o **Sr. Fábio José dos Santos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 813.238.912-38, residente e domiciliado na Av. Padre Anchieta, 252, Jardim, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-710 aqui denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 682/2023**, decidiram as partes contratantes firmar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL nº 8.666/93** e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam.

CONSIDERANDO, que o Objeto Contratual é a prestação de serviços contínuos, essenciais ao bom desempenho da função administrativa e que vem sendo desempenhado com excelência pela contratada, conforme justificativa da Gerência Administrativa da SECOP,

CONSIDERANDO, ainda as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, II, § 1º, da Lei Federal Nº 8666/93;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Secretário de Obras no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023**, resolvem as partes contratantes firmar o presente **Termo Aditivo Nº 02** ao **Contrato nº 2.08.013/2023/ SECOP/PMCG**,

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D6A0-4524-D486-C006>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

celebrado entre as mesmas partes, para dilatar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento tem como fundamento legal o Art. 57, II, § 1º, da Lei Federal Nº 8666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Serão mantidas todas as Cláusulas do presente Contrato, desde que não conflitantes com este Instrumento de prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINA GRANDE, 26 DE MAIO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA BARRAU
FASCIO:86456857287

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

FABIO JOSE DOS SANTOS
SANTOS
SANTOS:813238
91234

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D6A0-4524-D486-C006> e informe o código D6A0-4524-D486-C006





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6A0-4524-D486-C006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 26/05/2025 13:25:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D6A0-4524-D486-C006>